



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º ____, DE 2025

(Do Sr. Deputado Federal CORONEL ULYSSES)

Susta os efeitos da Portaria de Pessoal nº 93, de 15 de maio de 2025 do Ministério da Justiça e Segurança Pública que trata da nomeação do Secretário da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) para o cargo de Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada Portaria de Pessoal nº 93/2025 MJSPa que trata do ato de nomeação do atual Secretário da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) para o cargo de Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), por configurar potencial conflito de interesses e violação aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta medida visa preservar a autonomia e a independência funcional do CNPCCP, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), e assegurar a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência e segregação de funções na administração pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DE DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Coronel**

Sala das Sessões, _____ de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A acumulação dos cargos de Secretário da SENAPPEN e de Presidente do CNPCP compromete a independência e a imparcialidade do Conselho, cuja função é consultiva e crítica em relação às políticas penais executadas pela SENAPPEN. A sobreposição de funções viola o princípio da segregação de funções e pode gerar vícios de origem nas recomendações do CNPCP, afetando sua credibilidade e legitimidade.

Ainda que não haja vedação legal expressa, a nomeação contraria os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência, além de representar um precedente perigoso para a concentração de poder em áreas sensíveis da administração pública.

Diante disso, propõe-se a sustação do ato de nomeação, como medida de proteção institucional e de respeito aos princípios que regem a administração pública.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2025.

Deputado CORONEL ULYSSES
UNIÃO BRASIL – AC

